



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.895, de 8 de abril de 2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura.

Art. 2º - Fica criado o Programa de Incentivo à Cultura, com o objetivo de fomentar, fortalecer e valorizar as manifestações culturais locais, promovendo a inclusão social e ampliando o acesso da população à cultura.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá firmar parcerias estratégicas com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e pessoas físicas interessadas.

Art. 3º - O programa será implementado por meio das seguintes ações:

- I - criação do Selo "Empresa Amiga da Cultura" para empresas que apoiarem projetos culturais locais;
- II - disponibilização gratuita de espaços públicos para apresentações culturais;
- III - parcerias com estabelecimentos comerciais para eventos culturais gratuitos;
- IV - divulgação de artistas e produtores locais nos canais institucionais do município; e
- V - programa de adoção de espaços culturais por empresas, com reconhecimento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

LEI 2895/2025
AUTORIA: Poder Executivo

